



## CONTRATO N° 081/2014

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, E A EMPRESA VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

Que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de Setembro, s/n° Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG N° 0978393-8 SSP/MT e CPF sob o N° 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 15.330.005/0001-50, estabelecida à Av. General Mello, n° 3255/B, Bairro Jardim Califórnia, no Município de Cuiabá – MT, representada neste ato pela senhora Vera Lúcia Cruz, portadora do RG n° 817890 SSP/MT e do CPF n° 534.868.461-91, residente e domiciliado à Rua Manoel Garcia Velho, n° 30, Bairro Jardim Costa do Sol, cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir, bem como as condições estabelecidas na Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2014 do Pregão Presencial n.º 017/2014 realizado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT e seus anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO**, conforme descrito na ata de Ata de Registro de Preços n.º 17/2014 do Pregão Presencial n.º 017/2014 realizado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT e seus anexos; a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu-MT.

#### 1.2 Discriminação do objeto:

SEQ.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda permanente com tamanho aproximado de 13,3cm x 19,5cm com capa em papelão rígido encapado em couro preto com detalhes em caramelo. Mínimo de 352 páginas em off-set.	5	UND	FRAMA	R\$ 24,70	R\$ 123,50
3	Almofada Para Carimbo N° 03,	5	UND	JAPAN	R\$ 3,10	R\$ 15,50



	cor azul, preto e vermelha. Marca brasileira.					
7	Apontador de lápis manual portátil com uma entrada e com coletor para resíduos material plástico rígido modelo retangular, tamanho grande. Com certificado de segurança do INMETRO. Selo fundação abrinq e certificação européia. Indústria brasileira.	12	UND	FABER CASTELL	R\$ 2,90	R\$ 34,80
9	Arquivo morto (caixa box) em polipropileno - polionda corrugado opaco, alta qualidade e durabilidade, com impressão em sua tampa superior. Dimensões aproximadas: 35 x 24,5 x 13,5 cm. Cores variadas.	150	und	POLYCART	R\$ 3,90	R\$ 585,00
10	Balão liso nº7 em látex, pacote com 50 unidades. Cores a escolher.	50	PCT	SÃO ROQUE	R\$ 8,90	R\$ 445,00
11	Barbante 100% algodão 6 fios trançado 300 mts. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	5	ROLO	SÃO JOÃO	R\$ 8,90	R\$ 44,50
12	Bloco auto adesivo para recado, removível, tam.: 38mm x 50 mm - cores diversas. Com 100 fls cada e 04 unidades por embalagem.	20	BL	INFORMS	R\$ 2,80	R\$ 56,00
20	Borracha sintética, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos; Cinta plástica: Resinas termoplásticas e pigmentos. Medida 42x21x11, com identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO, fundação abrinq, e certificação européia. Indústria brasileira.	2	cx	FABER CASTELL	R\$ 2,40	R\$ 4,80
24	Caderno brochurão capa dura, costurado, 96 folhas pautadas, dimensões aproximadas: 200 mm x 275 mm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e	5	UND	FORONI	R\$ 5,90	R\$ 29,50



Estado de Mato Grosso  
Município de Santa Cruz do Xingu  
CNPJ. 04.178.518/0001-70



	marca do fabricante.					
27	Caderno pedagógico de caligrafia com 40 fls.	100	UND	FORONI	R\$ 1,30	R\$ 130,00
30	Calculadora de mesa de visor inclinado, com bateria solar de 12 dígitos com 04 operações básicas.	3	UND	MASTERPRINT	R\$ 14,90	R\$ 44,70
31	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo em polietileno cristal; formato sextavado; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0mm); com tampa ante asfixiante; com orifício central, comprimento aproximado de 140 mm, caixa com 50 unidades, fabricada no Brasil e gravada no corpo a marca do fabricante. Com certificado de segurança no Inmetro. Marca brasileira.	5	CX	BIC	R\$ 31,60	R\$ 158,00
32	Caneta esferográfica, na cor prata, corpo em polietileno cristal; formato sextavado; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0mm); com tampa ante asfixiante; com orifício central, comprimento aproximado de 140 mm, caixa com 50 unidades, fabricada no Brasil e gravada no corpo a marca do fabricante. Com certificado de segurança no Inmetro. Marca brasileira.	5	CX	BIC	R\$ 31,60	R\$158,00
35	Caneta hidrocor, carga não tóxica, lavável, corpo em plástico ABS, tampa antiasfixiante, estojo plástico com zíper, jogo com 12 cores vivas. Com certificado de segurança do INMETRO.	10	JG	ACRILEX	R\$ 5,90	R\$ 59,00
38	Carbono para escrita, azul ou preto, tamanho a4, caixa com 100 fls	1	UND	TRIS	R\$ 26,90	R\$ 26,90
45	Cartucho de toner hp cb435/436/ce285/278 original	5	UNID	MASTERPRINT	R\$ 55,00	R\$ 275,00



Estado de Mato Grosso  
Município de Santa Cruz do Xingu  
CNPJ. 04.178.518/0001-70



46	Cartucho de toner hp q2612a original	5	UNID	MASTERPRINT	R\$ 51,00	R\$ 255,00
58	Cartucho hp 21/27/56 preto original	5	UNID	MASTERPRINT	R\$ 49,90	R\$ 249,50
59	Cartucho hp 22/28/57 color original	5	UNID	MASTERPRINT	R\$ 59,90	R\$ 299,50
72	Clipes galvanizado 2/0 caixa c/ 100 clipes, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	10	CX	IARA	R\$ 1,80	R\$ 18,00
76	Clipes niquelados 4/0 caixa com 50 clipes, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	10	CX	IARA	R\$ 1,90	R\$ 19,00
78	Clipes niquelados 6/0 caixa com 25 clipes, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	10	CX	IARA	R\$ 1,90	R\$ 19,00
80	Clipes niquelados 8/0 caixa com 25 clipes, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	10	CX	IARA	R\$ 3,90	R\$ 39,00
83	Cola com glitter a base de pva nas cores primarias com bico econômico de peso liquido de 25gr cada caixa com 6 cores	4	CX	ACRILEX	R\$ 15,30	R\$ 61,20
87	Cola plástica branca lavável, 40gr, não tóxica, fabricada em látex do pva, aditivo tenso ativo, plastificantes, com tampa giratória. Com certificado de segurança do Inmetro. Caixa com 12 unidades. Indústria brasileira.	2	UND	GR QUIMICA	R\$ 7,80	R\$ 15,60
89	Cola quente em bastão transparente refil para pistola tubo fino. Indústria brasileira.	5	KG	RENDICOLA	R\$ 35,00	R\$ 175,00
90	Cola quente em bastão transparente refil para pistola tubo grosso. Indústria brasileira.	5	KG	RENDICOLA	R\$ 35,00	R\$ 175,00
102	E. V. A. listrado	20	Fls	KREATEVA	R\$ 4,90	R\$ 98,00
104	E. V. A. Para artesanato, cores variadas	200	FLS	KREATEVA	R\$ 1,90	R\$ 380,00
106	Envelope oficio branco 114x229mm. Caixa com 1000	1	CX	FORONI	R\$ 49,90	R\$ 49,90



	unidades.						
107	Envelope ouro/branco/kraft dimensões 200 x 280mm com 250 und.	saco nas caixa	1	CX	FORONI	R\$ 45,00	R\$ 45,00
108	Envelope ouro/branco/kraft dimensões 240 x 340mm com 250 und.	saco nas caixa	1	CX	FORONI	R\$ 61,00	R\$ 61,00
109	Envelope ouro/branco/kraft dimensões 260 x 360mm com 250 und.	saco nas caixa	1	CX	FORONI	R\$ 69,00	R\$ 69,00
110	Envelope ouro/branco/kraft dimensões 310 x 410mm com 250 und.	saco nas caixa	1	CX	FORONI	R\$ 99,00	R\$ 99,00
113	Estilete largo com corpo termoplástico com proteção interna em metal, lâmina em aço bicromatizado.		5	UND	MASTERPRINT	R\$ 2,50	R\$ 12,50
114	Extrator de grampos tipo espátula, em metal niquelado, ponta com rebaixo e curva reforçada.		6	UND	JAPAN	R\$ 1,20	R\$ 7,20
116	Fita adesiva de polipropileno, medindo 12mmx50m, na cor incolore - Durex.		50	UND	DELFIX	R\$ 1,00	R\$ 50,00
135	Grampeador industrial apropriado para grampear tecido em madeira, tapeçarias, ornamentação de festas, altura 145 mm, largura 30 mm, comprimento 187 mm, peso 0,522 kg. Capacidade de carregar 63 grampos. Tipo rocama.		2	UND	ROCAMA	R\$ 79,90	R\$ 159,80
136	Grampeador para grampo 26/6, com base metálica e acabamento emborrachado com aproximadamente 19,5cm, com alavanca pintada na cor preta, com depósito de grampo em inox, capacidade para 02 (duas) barras com aproximadamente 105 grampos e grampear até 25		4	UND	MASTERPRINT	R\$ 28,90	R\$ 115,60



	(vinte e cinco) folhas de papel.					
138	Grampo 26/6 zincado, caixa com 5.000 unidades, produto de 1ª linha.	10	CX	IARA	R\$ 4,90	R\$ 49,00
140	Grampo trilho de plástico estendido em polipropileno com capacidade para até 600 fls branco fosco haste de pc ,com dados de identificação do produto e marca do fabricante – pacote com 50 unidades.	2	CX	DELLO	R\$ 18,90	R\$ 37,80
146	Lápis preto hb nº 02, confeccionado em madeira e resina, sextavado, pintura externa na cor verde. Caixa com 144 unidades.	2	CX	MASTERPRINT	R\$ 35,00	R\$ 70,00
150	Livro ata c/ 100 fls pautada, capa dura, sem margem com dimensões de 320 mm x 220 mm.	2	UND	TAMOIO	R\$ 10,50	R\$ 21,00
161	Marcador permanente - pincel atômico 1100 – tinta à base de álcool, ponta de feltro quadrada, tipo recarregável. Nas cores azul, preta e azul. Com certificado de segurança do Inmetro.	10	UND	PILOT	R\$ 3,80	R\$ 38,00
169	Papel branco a4, 75 gr/m², cx. Com 10 resmas de 500 folhas cada. Para impressão a laser, produto de 1ª linha. ISO 9001 e ISO 14001.	25	CX	CHAMEX	R\$ 149,00	R\$ 3.725,00
172	Papel casca de ovo branco 180gr, formato a4, pacote com 50 folhas.	2	PCT	FILIPERSON	R\$ 15,90	R\$ 31,80
173	Papel celofane colorido	50	FLS	VMP	R\$ 1,00	R\$ 50,00
174	Papel collar set cores variadas	50	FLS	VMP	R\$ 0,90	R\$ 45,00
175	Papel contact incolor rolo, 50 cm x 10 m (larg.x compr.), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do inmetro. Marca brasileira.	1	ROLO	VMP	R\$ 45,00	R\$ 45,00
178	Papel crepom cores.	10	FLS	VMP	R\$ 0,65	R\$ 6,50
180	Papel diplomata branco 180gr, para certificado 210mmx297mm pct com 50	5	CX	FILIPERSON	R\$ 14,90	R\$ 74,50





	folhas.					
182	Papel foto glossy alto brilho 180gr tamanho A4 pacote com 50 folhas.	2	PCT	MASTERPRINT	R\$ 15,90	R\$ 31,80
183	Papel kraft, pardo, bobinado, gramatura mínima de 80g/m <sup>2</sup> , largura 60 cm, bobina com mínimo 12 kg.	1	BB	SCRITY	R\$ 69,90	R\$ 69,90
185	papel microondulado cores variadas. Tamanho padrão.	25	FLS	VMP	R\$ 2,30	R\$ 57,50
188	Papel vergê 210x297mm, formato a-4 gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , pacote com 50 folhas.	2	CX	FILIPERSON	R\$ 14,90	R\$ 29,80
196	Pasta plástica em "I" pp 210x297mm, incolor. Pacote com 10 un.	4	PCT	ACP	R\$ 8,00	R\$ 32,00
198	Pasta sanfonada grande com 31 divisórias, 31 etiquetas de papel para títulos, 100% plástica, material leve, atóxico, resistente e reciclável. Cores diversas.	5	UND	POLYCART	R\$ 38,00	R\$ 190,00
200	Pasta suspensa fabricada em cartão kraft, gramatura mínima 350 g/m <sup>2</sup> , marmorizada e plastificada, com ponteiros plásticos pretos e vareta de metal, nas dimensões mínimas 235 x 370 mm, com arame e haste plástica, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação com 06 posições para alojamento do visor, cor marrom.	50	UND	POLYCART	R\$ 2,50	R\$ 125,00
205	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel, 75g/m <sup>2</sup> . Com 2 furadores e régua para ajuste do papel.	2	UND	BRW	R\$ 42,00	R\$ 84,00
212	Prancheta ofício em acrílico fumê, com pegador de metal niquelado.	4	UND	WALEU	R\$ 12,00	R\$ 48,00
223	Tesoura 8" profissional com lâmina de aço inox, cabo ergonômico de plástico com revestimento interno em borracha, tamanho aproximado 21 cm. Com certificado de	5	UND	MASTERPRINT	R\$ 5,90	R\$ 29,50



	segurança do INMETRO.					
224	Tesoura de picotar profissional com lâmina de aço inox, cabo de plástico, tamanho aproximado 21 cm. Com certificado de segurança do INMETRO.	2	UND	MASTERPRINT	R\$ 35,00	R\$ 70,00
225	Tesoura escolar com lâmina em aço Galvanizado, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico, tamanho 10 cm. Marca brasileira. Com certificado de segurança do Inmetro.	10	UND	JAPAN	R\$ 0,95	R\$ 9,50
228	Tinta p/ carimbo à base de água, sem óleo, com 42 ml, cor azul, preta e vermelha, com dados e identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	5	UND	PILOT	R\$ 4,90	R\$ 24,50
230	TNT - Tecido-não-tecido composto por fibras tramadas segundo um arranjo aleatório de Polipropileno. Bobina com Largura 1,40 Espessura 0,50 mm e 50 metros de comprimento. Cor: variadas	10	ROLO	BRITO	R\$ 79,00	R\$ 790,00
VALOR TOTAL:						<b>R\$ 10.448,10</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Vincula-se a este Contrato o Edital do Pregão Presencial nº 017/2014, Processo nº 029/2014, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 17/2014, realizado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT e seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.448,10 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

**Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Função: 08 – Assistência Social**  
**Subfunção: 244 – Assistência Comunitária**  
**Programa: 1015 – Inclusão Social**  
**Atividade: 2106 – Recursos de superávit financeiro de 2013. Fonte Ação Social**  
**Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**  
**Código Reduzido: 0451**  
**R\$ 9.863,10 (Nove Mil oitocentos e sessenta e três Reais e dez centavos)**

**Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Função: 08 – Assistência Social**  
**Subfunção: 244 – Assistência Comunitária**  
**Programa: 1015 – Inclusão Social**  
**Atividade: 2106 – Recursos de superávit financeiro de 2013. Fonte Ação Social**  
**Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente**  
**Código Reduzido: 0452**  
**R\$ 585,00 ( Quinhentos e oitenta e cinco Reais)**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. A Prefeitura efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, em até o dia 15 do mês subsequente, contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que foi realizado a contento e os documentos de Regularidade Fiscal válidos.

4.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3. Para cada Nota de Empenho por Secretaria/departamento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

5.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

5.2. A contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

5.3. São obrigações da contratada, além das demais previstas na Ata e no Edital:



- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia de plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos fornecimentos, cujo mesmo incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **6.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:**

- I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.



6.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os itens.
- II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

7.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem ou não compatíveis com os praticados no mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 Este contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato até dia 31 de Dezembro de 2014.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

9.1. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta contratação, o chefe do setor compras do Município, observadas os Artigos 67 a 70 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

10.2. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento da fiscalização na execução do contrato, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.3. O Município de Santa Cruz do Xingu-MT reserva-se o direito de não receber produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA NOTA FISCAL**

11.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e enviada diretamente ao setor de compras para conferência, empenho e liquidação e posterior pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades contratuais serão advertências verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL**



13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 3 (três) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 4º (quarto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Contratante.

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,

ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 17/2014, realizado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT e seus anexos.

13.10. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.12. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1 São Prerrogativas da Contratante as previstas no Art. 58 da Lei 8.666/93, que as exercerás de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Contas de Mato, Diário Oficial da União, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica/MT, a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Cruz do Xingu - MT, 14 de Novembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
VERA LÚCIA CRUZ  
VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI – ME  
CNPJ: 15.330.005/0001-50  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
**ELEANDRO ROSA DE FARIAS**  
COORDENADOR DO CRAS  
CPF: 007.386.721-73

2. \_\_\_\_\_  
**LUIS MARCELIO CARVALHO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
FINANÇAS  
CPF: 703.917.181-34